

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre o

docomomo International

e a

associação

CONSELHO INTERNACIONAL DOS ARQUITECTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

O **docomomo International**, com sede em Lisboa, na Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001, e pessoa colectiva nº 510891217, representada pela sua Presidente, Arq^a Ana Tostões, e o **Conselho Internacional dos Arquitectos de Língua Portuguesa**, com sede em Lisboa, na Travessa do Carvalho, nº 21-25, 1249-003 Lisboa, pessoa colectiva nº. 510027750, representada pelo seu Presidente, Arq^o João Belo Rodeia, estabelecem entre si o presente Protocolo de Colaboração, conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O protocolo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de programas, projectos e acções de colaboração nos domínios de actividade a que se dedicam.

SEGUNDA

Os programas, projectos e acções de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambas as instituições, designadamente:

- a) actividades nos domínios da arquitectura, incluindo o urbanismo, em particular no âmbito do património da arquitectura do movimento moderno;
- b) actividades noutros domínios e âmbitos considerados afins ou relevantes para a arquitectura, em particular no âmbito do património da arquitectura do movimento moderno;
- c) actividades de promoção e divulgação nos domínios da arquitectura e outros afins, em particular no âmbito do património da arquitectura do movimento moderno;
- d) actividades de formação e educação nos domínios da arquitectura e outros afins, em particular no âmbito do património da arquitectura do movimento moderno;
- e) actividades culturais, científicas e/ou técnicas nos domínios da arquitectura e outros afins, em particular no âmbito do património da arquitectura do movimento moderno;
- f) cooperação junto de comunidades de língua portuguesa, em particular no âmbito do património da arquitectura do movimento moderno;
- g) participação recíproca em iniciativas respectivas;
- h) arquivos, acervos e fundos documentais e/ou bibliográficos nos domínios da arquitectura e outros afins, em particular no âmbito do património da arquitectura do movimento moderno;



- i) permuta de conhecimentos e de informação, designadamente nos respectivos suportes de comunicação;
- j) utilização de espaços e equipamentos;
- k) outros programas, projectos e acções que contribuam para a prossecução dos objectivos de ambas as partes.

TERCEIRA

Os programas, projectos e acções de colaboração a desenvolver poderão ser objecto de adenda ao presente protocolo, que fixará os direitos, deveres e contrapartidas inerentes.

QUARTA

As Instituições Signatárias reunirão, pelo menos, uma vez em cada ano civil, por forma a avaliar os programas, projectos e acções de colaboração em curso, bem como a equacionar a implementação de novos programas, projectos e acções de colaboração;

QUINTA

O protocolo tem a duração de um ano, contados a partir da presente data e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação mínima de 120 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer programas, projectos e acções em curso, salvo se de comum acordo.


Lisboa, 20 de Janeiro de 2015.

**A Chair
do DOCOMOMO International**



Arq^a Ana Tostões

**O Presidente
do Conselho Internacional dos Arquitectos
de Língua Portuguesa**



Arq^o João Belo Rodeia